

**PORTRARIA 171/2016/GBSES**

*Dispõe sobre critérios de dispensação de protetor solar para pacientes lúpicos no âmbito do SUS no estado de Mato Grosso.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República.

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 19 de setembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 100, DE 7 de fevereiro de 2013 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Lúpus Eritematoso Sistêmico.

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 139/2015 que atualiza a lista de medicamentos e insumos contemplados na Portaria Estadual nº 225, de 22 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 140/2015 que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para o acesso e dispensação de protetor solar para pacientes com lúpus no estado de Mato Grosso no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que a construção do protocolo foi conduzida pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Estado de Mato Grosso que utilizou critérios metodológicos sistematizados; tendo este sido avaliado pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e especialista (avaliadores externos).

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Aprovar, o protocolo estadual de dispensação de protetor solar para pacientes lúpicos, disponível no sítio eletrônico: <http://www.saude.mt.gov.br/cptf>.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Protocolo de que trata este artigo, tem caráter estadual e consta dos seguintes tópicos: introdução; metodologia; identificação do insumo padronizado; recomendações referentes a fotossensibilidade; critérios de inclusão e documentos necessários ao acesso ao protetor solar.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2016.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Saúde